**COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**

CNPJ/MF nº 82.508.433/0001-17

NIRE 42300015024

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, REALIZADA EM [.] DE JULHO DE 2020.**

**1. Data, Hora e Local**: A assembleia foi realizada em [.] de julho de 2020, às 18:00 horas, na sede da COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN (“Emissora”), situada na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Emílio Blum, 83, Centro (“Assembleia”).

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, §2º e 124 § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 conforme alterada (“Lei 6.404/76”), tendo em vista a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Emissora. Também presentes à Assembleia (i) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”); e (ii) os representantes da Emissora (“Representantes da Emissora”) que comparecem para todos os fins e efeitos de direito e fazem constar nesta ata que concordam com todos os termos aqui deliberados, conforme folha de assinaturas constante no final desta ata;

**3. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr(a). [informar] e secretariados pelo Sr. [informar]

**4. Ordem do Dia**: discutir e deliberar sobre:

1. Alteração da data de início de pagamento da Amortização do Principal previsto na cláusula 6.9 da Escritura de Emissão e consequente alteração da tabela de Amortização do Principal;
2. Pagamento da Remuneração (cláusula 6.11) [Nota Pavarini: Favor informar qual a proposta para os pagamentos de remuneração.]
3. Alteração do Prazo de Vigência e Data de Vencimento previstos na cláusula 6.6 da Escritura de Emissão;
4. Autorização para a Emissora, o Agente Fiduciário, o Agente de Garantia, o Banco Depositário e o Agente Centralizador procederem com todos os atos necessários para refletir os itens deliberados na presente assembleia nos documentos da operação.

**5. Deliberações**:

Instalada a Assembleia e após discussão das matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

1. Aprovaram a Alteração da data de início de pagamento da Amortização do Principal previsto na cláusula 6.9 da Escritura de Emissão e consequente alteração da tabela de Amortização do Principal que passará a ter seguinte redação:

“ 6.9 Amortização do Principal. O Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado em parcelas mensais e consecutivas, a partir do [informar] (.) mês a contar da Data de Emissão, inclusive, sendo a primeira parcela devida em [informar], e a última parcela correspondente ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures devida na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo (cada uma, uma “Data de Amortização”), ressalvadas as hipóteses em que ocorrer o resgate antecipado, ou ainda o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.”

[Inserir nova tabela de amortização]

1. [Item reservado para tratar sobre os eventos de Remuneração]
2. Aprovaram a Alteração do Prazo de Vigência e Data de Vencimento previstos na cláusula 6.6 da Escritura de Emissão que passará a ter seguinte redação:

“ 6.6 Prazo de Vigência e Data de Vencimento. As Debêntures terão prazo de vigência de [informar] (.) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em [informar] (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses em que ocorrer o resgate antecipado, ou o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão

1. Autorizaram a Emissora, o Agente Fiduciário, o Agente de Garantia, o Banco Depositário e o Agente Centralizador a procederem com todos os atos necessários para refletir os itens deliberados na presente assembleia nos documentos da operação.

**6.** As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão ou em quaisquer documentos a ela relacionados, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

**7.** A Emissora neste ato, reconhece que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar o Evento de Inadimplemento da Escritura de Emissão, independentemente das formalidades previstas nesta Assembleia.

**8.** Os termos aqui definidos terão o mesmo significado daqueles constantes da Escritura de Emissão e da Cessão Fiduciária.

**9.** Demais termos da Escritura de Emissão e da Cessão Fiduciária permanecem inalterados.

10. Lavratura, Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia, foram tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças que não tenham sido expressamente alterados nos termos das deliberações acima, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças.

São Paulo, [.] de [.]de 2020.

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [.] Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [.]  Secretário |

*(PÁGINA* [.] *DE ASSINATURAS ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, REALIZADA EM* [.]*)*

Agente Fiduciário:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*(PÁGINA* [.]*DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, REALIZADA EM* [.]*)*

Emissora:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.**

*(PÁGINA* [.]*DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, REALIZADA EM* [.]*)*

Lista de presença dos Debenturistas: